



PROJETO DE LEI Nº. 184/2014

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____ / ____ / ____.

Visto: 1º secretário, _____.

Súmula:- Dispõe sobre a atualização monetária do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, para o exercício de 2015, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-


L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária dos valores venais dos terrenos e dos valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, que será atualizado no percentual de **7% (sete por cento)**, que se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Único: Em decorrência do disposto neste artigo, os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais taxas agregadas para o exercício de 2015, ficam fixadas em de 7% (sete por cento).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de dezembro de 2014.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

Estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 184/2014, que dispõe sobre a atualização monetária do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, para o exercício de 2015.


É do conhecimento de todos que os municípios brasileiros têm enfrentado grave crise financeira decorrente de fatores ligados à baixa geração de receita e à necessidade de atender às despesas sempre crescentes.

Trata-se de uma medida necessária, pois o Município tem a obrigação de rever anualmente os seus tributos e se assim não o fizer, estará infringindo dispositivos legais, e em especial o Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece no parágrafo 1º que “*a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado*”.

Assim, a mensagem visa atualizar o valor do IPTU para que através dessas receitas o Município possa retribuir em obras e serviços para a população.

Esperamos poder contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 15 de dezembro de 2014.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal